



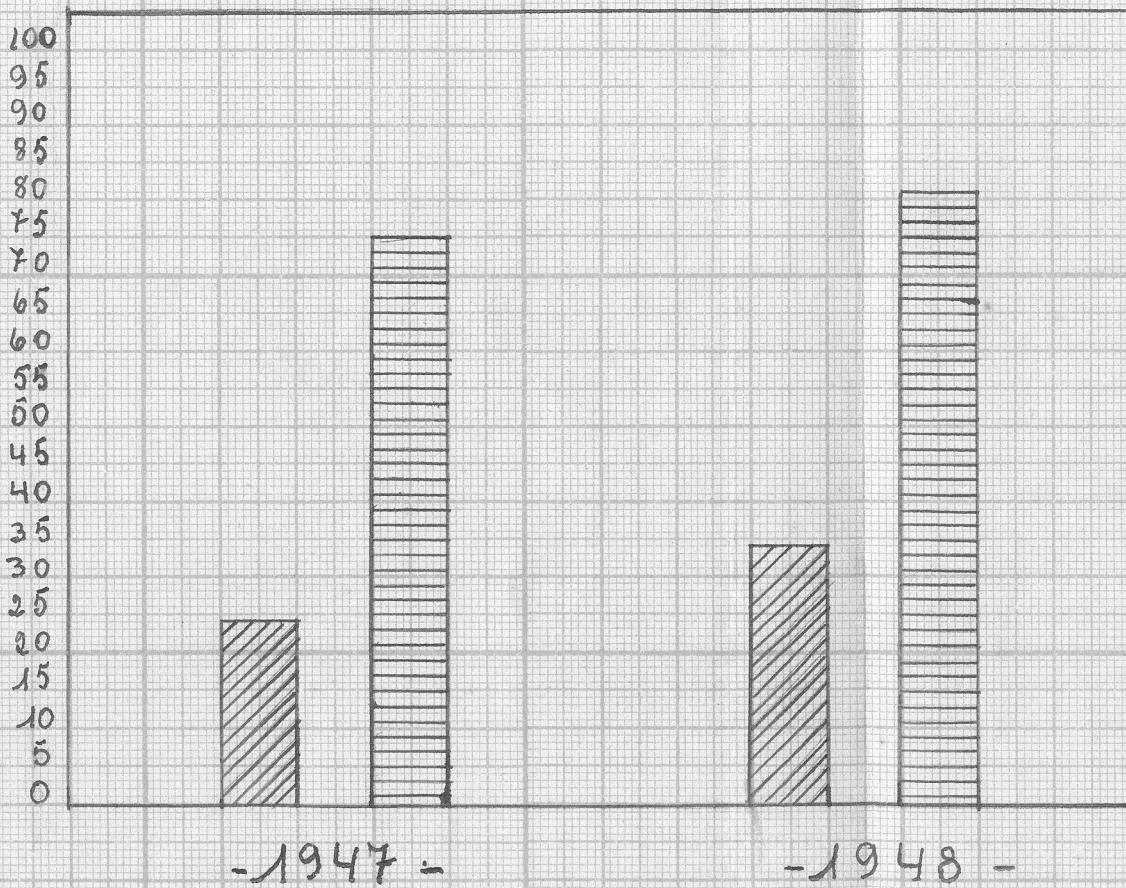
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ex Território Federal do Guaporé:
Território Federal de Rondônia

DISTRIBUIÇÃO

Adaptação do Ensino Primário
e Normal às Leis Orgânicas Federais

Divisão de Educação
Escolas e Professores



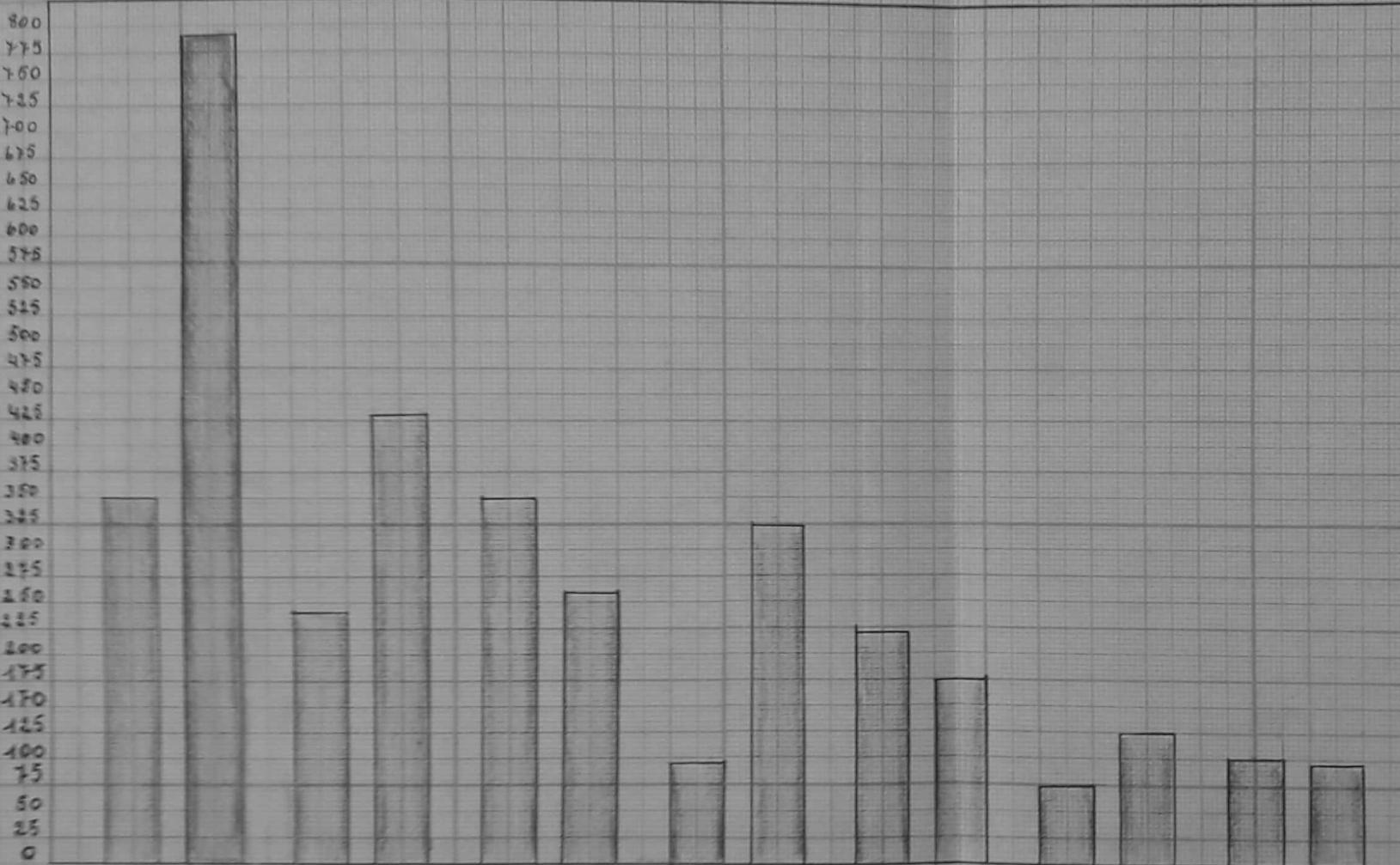
LEGENDA:



ESCOLAS:



PROFESSORES



LEGENDA:

- 1947
- 1948



S.D.E.

O GUAPORÉ

Orgão Oficial do Território Federal do Guaporé

ANO I

Porto Velho — Sábado, 20 de Dezembro de 1947

Nº 22

GOVERNO TERRITORIAL

Decreto n.º 47 — de 19 de novembro de 1947

Cria o *Curso Normal Regional do Território Federal do Guaporé*.

O Governador do Território usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 4º do Decreto-lei Federal nº 5839, de 21 de setembro de 1943, Considerando a necessidade de desenvolver e propagar os conhecimentos técnicos relativos à educação da infância;

Considerando o dever do Governo de preparar pessoal docente capaz de difundir instrução e educação por todo o Território, guiando a infância de hoje para que possa ser útil no futuro;

Considerando ser indispensável e urgente a organização de um centro de cultura escolar e extra-escolar para todo o Território, capaz de uma ação dignificadora da carreira de professor primário, o Governador do Território Federal do Guaporé, decreta:

Art. 1º. Fica criado o *Curso Normal Regional do Território Federal do Guaporé*, de acordo com o Decreto-lei do Governo Federal, nº 8.530, de 2 de janeiro de 1947, com sede na cidade de Porto Velho, Capital do Território.

Art. 2º — O *Curso Normal Regional do Território Federal do Guaporé* se denominará "CARMELA DUTRA", em homenagem á memória da ilustre dama que tão bem incarnava todas as virtudes da mulher brasileira.

Art. 3º — A Divisão de Educação dentro do prazo de sessenta dias organizará o Regimento Interno e Programa do *Curso Normal Regional "CARMELA DUTRA"*, pautando-os pelas normas estabelecidas pelo Ministério de Educação e Saúde.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palacio do Governo em Porto Velho, 19 de Dezembro de 1947, 126.o da Independencia e 59.o da República.

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

Exonerações

O Governador do Território

tou Costa, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete — Padrão "M", do Quadro de

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 93, § 1º, letra a, do decreto-lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Adolfo Frejat, do cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Geografia e Estatística — Padrão "O", do Quadro de Funcionários.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.
FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 93, § 1º, letra a, do decreto-lei nº 1.713, de 28 de

Gabinete — Padrão "M", do Quadro de Funcionários, criado pelo decreto lei federal nº. 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exoneração de Amaro de Figueiredo Falcão.

Porto Velho, 12 de dezembro de 1947.
FREDERICO TROTTA
Moacyr de Miranda

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do decreto territorial nº 7, de 7 de março de 1944, resolve nomear, Esron Penha de Menezes, Assistente da Guarda Territorial — Classe "K", do Quadro de Funcionários, criado pelo decreto-lei nº 9.771 de 6 de setembro de 1946, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente do Serviço de Navegação do Guaporé, vago em virtude da exoneração de Emílio Rodrigues Santiago.

Exonerações

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º do decreto territorial n.º 7, de 7 de março de 1944, resolve conceder exoneração a Emílio Rodrigues Santiago, do cargo, em comissão, de Superintendente do Serviço de Navegação do Guaporé.

Porto Velho, 12 de dezembro de 1947

FREDERICO TROTTA
Moacyr de Miranda

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve exonerar de acordo com o artigo 93, § 1.º, letra b, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: Eson Penha de Menezes, do cargo, em comissão, de Sub-Comandante da Guarda Territorial - Padrão "K", do Quadro de Funcionários.

Porto Velho, 13 de dezembro de 1947

FREDERICO TROTTA
Moacyr de Miranda

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 93, § 1.º, letra a, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Washing-

ton Costa, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete - Padrão "M", do Quadro de Funcionários.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947

FREDERICO TROTTA
Moacyr de Miranda

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item XII, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve conceder exoneração, a Moacyr de Miranda, Oficial Administrativo classe "M", do cargo em comissão, que exerce interinamente, de Secretário Geral do Território Federal do Guaporé - Padrão "P", do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947

FREDERICO TROTTA
Flaminio Julio de Albuquerque

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 93, § 1.º, letra a, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Mario Monteiro, do cargo, em comissão de Diretor de Divisão - Padrão "O" (Obras), do Quadro de Funcionários.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

bro de 1943, resolve conceder exoneração de acordo com o artigo 93, § 1.º, letra a, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Luiz Pinto Fanaia, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão - Padrão "O" (Produção, Terras e Colonização), do Quadro de Funcionários.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 93, § 1.º, letra a, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: a Manoel Alipio da Silva, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia de Guajará Mirim - Padrão "J", do Quadro de Funcionários.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947
FREDERICO TROTTA
Washington Costa

Nomeações

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, nos termos do art. 14, item II, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: O 2.º Tenente do Exército Washington Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de

çõe de Navegação do Guaporé, vago em virtude da exoneração de Emílio Rodrigues Santiago.

Porto Velho, 13 de dezembro de 1947.
FREDERICO TROTTA
Moacyr de Miranda

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item XII, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, interinamente, Washington Costa, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Geral do Governo do Território Federal do Guaporé - Padrão "P", do Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, visto achar-se demissionário e ausente dêste Território, o titular efetivo Dr. José Barnabé de Mesquita.

Porto Velho 15 de dezembro de 1947
FREDERICO TROTTA
Antonio Antero Pais de Barros

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, nos termos do artigo 14, item II, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: Frederico de Oliveira Amorim, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia de Guajará-Mirim - Padrão "J", do Quadro de Funcionários, criado pelo decreto-lei federal n.º 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exo-

neração de Manoel Alipio da Silva.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto - lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, nos termos do artigo 14, item II, do decreto-lei n.º 1.713, de 21 de outubro de 1939: Celso Pinheiro Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete -- Padrão "M", do Quadro de Funcionários, criado pelo decreto-lei federal n.º 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exoneração de Washington Costa.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.
FREDERICO TROTTA
Washington Costa

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto - lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, nos termos do artigo 14, item II, do decreto-lei n.º 1.713, de 21 de outubro de 1939: Tenente Coronel Antenor Dias Carvalho, da Força Pública do Estado do Maranhão posto a disposição do Governo do Território

1943, resolve nomear, nos termos do artigo 14, item II, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: Celso Pinheiro Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete -- Padrão "M", do Quadro de Funcionários, criado pelo decreto-lei federal n.º 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exoneração de Washington Costa.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.
FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto-lei federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, nos termos do artigo 14, item II, do decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939: Mario Monteiro, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão -- Padrão "O" (Obras), do Quadro de Funcionários, criado pelo decreto-lei federal n.º 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exoneração de Mario Monteiro.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.
FREDERICO TROTTA
Washington Costa

* * *

PORTARIA N.º 28--de 13 de Dezembro de 1947

O Governador do Território resolve designar Osvaldo Tavares Buarque, Assistente da Guarda Territorial classe J. Manoel Pereira Bezerra, Oficial Administrativo classe I e Luiz Cordeiro, tratrista diarista, para, sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento da maquinaria e veículos pertencentes à 2ª Cia. Rodoviária Independente, cedidos a este Território, à título precário, na gestão do Governador anterior, lavrando-se o respectivo término.

FREDERICO TROTTA

PORTARIA N.º 29--de 15 de Dezembro de 1947

O Governador do Território resolve dispensar, nos termos do nº VII, do artigo 4º do decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, Ari Tupinambá Pena Pinheiro, ocupante do cargo de médico... Padrão N, da função gratificada de Diretor do Hospital São José.

FREDERICO TROTTA

PORTARIA N.º 30--de 15 de Dezembro de 1947

O Governador do Território resolve, designar o Dr. Flaminio Julio de Albuquerque, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, para referendar o decreto de exoneração do Secretário Geral Interino... Moacyr de Miranda.

FREDERICO TROTTA

PORTARIA N.º 31 -de 15 de Dezembro de 1947

O Governador do Território resolve, designar Antonio Antero Paes de Barros, Diretor do Serviço de Administração Geral, para referendar o decreto de nomeação do Secretário Geral Interino.

de Navegação e do funcionalismo em geral: declaro que qualquer espécie de requisição de passageiros está sujeita a empenho prévio da despesa e a apresentação do atestado de que o interessado é funcionário territorial, atestado esse que prevalecerá até a expedição da carteira funcional.

Porto Velho, 9 de Dezembro de 1947

MOACYR DE MIRANDA
Secretário Geral Interino, respondendo pelo expediente do Governo.

Papela N.º 98/G—47

Para conhecimento dos Senhores Diretores de Divisão e Serviços, Representantes em Belém e Rio de Janeiro, Superintendentes de Navegação e do funcionalismo em geral: declaro, de ordem do Exmo. Sr. Governador, que somente serão consideradas legais e pagas após o processo regular, as aquisições de materiais feitas mediante prévio empenho da despesa e visto daquela autoridade, tudo na forma preconizada pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Porto Velho, 9 de Dezembro de 1947

MOACYR DE MIRANDA
Secretário Geral Interino, respondendo pelo expediente do Governo.

Aviso aos Fornecedores

Tendo em vista o encerramento do exercício e a compressão de gastos públicos, levo ao conhecimento dos interessados de ordem do Exmo. Sr. Governador, que, somente serão consideradas legais e pagas após o processo regular, as aquisições de materiais feitos mediante prévio empenho da despesa e visto daquela autoridade, tudo na forma preconizada pelo Código de Contabilidade Pública da União.

da Força Pública do Estado do Maranhão posto a disposição do Governo do Território Federal do Guaporé, para exercer o cargo, em comissão de Sub-Comandante da Guarda Territorial—Padrão "K", do Quadro de Funcionários criado pelo decreto-lei federal nº. 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exoneração de Esron Penha de Menezes.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto-lei federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, resolve nomear, nos termos do artigo 14, item II, do decreto-lei nº. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Moacyr de Miranda, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Serviço de Geografia e Estatística—Padrão "(O)", do Quadro de Funcionários criado pelo decreto-lei federal nº. 9.771, de 6 de setembro de 1946, vago em virtude da exoneração de Adofo Frejat.

Porto Velho, 15 de dezembro de 1947.

FREDERICO TROTTA
Washington Costa

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, item IX, do decreto-lei federal nº. 5.839, de 21 de setembro de

Washington Costa

Expediente do Sr. Governador

PORTRARIA Nº. 25-de 9 de Dezembro de 1947

O Governador Interino do Território, resolve dispensar o Dr. Osvaldo Piana, Médico Padrão N. da incumbência que lhe foi cometida pela portaria nº 101, de 30 de outubro do corrente ano, em vista do mesmo haver entrado em gozo de licença para tratamento de saúde.

MOACYR DE MIRANDA

PORTRARIA Nº. 26-de 9 de Dezembro de 1947

O Governador Interino do Território, resolve designar o Médico do Serviço Nacional de Lepra — Dr. Joaquim de Paula Gonçalves, Encarregado do Dispensário "Silva Araújo" nesta cidade, para em nome do Governo do Território, entrar em entendimento com o Estado do Amazonas, com relação ao alojamento dos leprosos e alienados do Território nos nosocomios de Manaus, atendendo já se achar o referido facultativo incumbido pelo Governo do Acre de identica missão.

MOACYR DE MIRANDA

PORTRARIA Nº. 27-de 11 de Dezembro de 1947

O Governador Interino do Território, resolve designar o Contador referência 53 — Benedito Picarréa Lima, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, para acompanhar, como assessor técnico, a Comissão designada pela Portaria nº 35/SAG, desti data, incumbida de proceder ao balanço dos dinheiros e valores existentes em cofre, sob a responsabilidade do Tesoureiro padrão L — João Bem Dias de Moura Filho.

MOACYR DE MIRANDA

... , designar Antônio Antero Paes de Barros, Diretor do Serviço de Administração Geral, para referendar o decreto de nomeação do Secretário Geral Interino — Washington Costa.

FREDERICO TROTTA

PORTRARIA Nº. 32-- de 16 de Dezembro de 1947

O Governador do Território, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve designar o Sub-Comandante da Guarda Territorial, Antenor Dias de Carvalho, o Delegado de Polícia de Guajará-Mirim, Frederico de Oliveira Amorim, Oficial Administrativo, Manoel Pereira Bezerra e o Auxiliar de Escritório João Ferreira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão encarregada de proceder ao arrolamento dos bens da residência do Governador.

FREDERICO TROTTA

* *

Papeleta Nº 97/G—47

Para conhecimento dos Senhores Diretores de Divisão e Serviços, Representantes em Belém e Rio de Janeiro, Superintendentes

dante prévio empenho da despesa e visto daquela autoridade, tudo na forma preconizada pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Porto Velho, 9 de Dezembro de 1947

MOACYR DE MIRANDA
Secretário Geral Interino.

* *

DESPACHOS

Mês de Dezembro — Dia 5

Superintendente do S. N. G. (P. 4432) ... Solicitando uma comissão para proceder a tomada de contas daquele Serviço, relativo ao período de 21/XI/46 a 18/XI/47. ... A' S. Geral para indicar os nomes que devem integrar a Comissão.

... O Mesmo (P. 4433) ... Comunicando haver concedido exoneração ao Senhor Antônio Anacleto de Lisboa. ... Esclareça antes o S. N. G. si o pedido de demissão tem a firma do interessado reconhecida pelo tabelião, conforme determina a legislação em vigor.

Prefeito Municipal de G. Mirim (P. 4437) ... Encaminhando o Decreto que perpetua a sepultura da Irmã Maria Agostinho Righeto. ... A' S. Geral para mandar a secção competente dar parecer.

Continua na página 4

Serviço de Administração Geral

EDITAL

De ordem do Senhor Governador, ficam citados a comparecer ás suas Repartições, dentro do prazo de 10 dias, para reassumirem suas funções, sob pena de serem demitidos por abandono de cargo, os funcionários e extranumerários abaixo:

Pedro Vercilo	Médico - Padrão "N"
Nelson de Queiroz Dias	Idem Idem
Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira	Idem Idem
Inácio Moura Filho	Idem Idem
Ana Augusta de Lima	Escrivão de Polícia - Classe "C"
Adolfina Franco de Souza	Professora Ensino Prim. Clas. "F"
José Diogo de Souza	Escrivário - Classe "F"

Porto Velho, 18 de dezembro de 1947.

(Antônio Antero Paes de Barros)
Diretor do S. A. G.



~~a 5.0.E.~~
An 13/4/48
M. P. Braga

Presado amigo Dr. Murilo Braga,

A proximidade de tempo obriga-me a escrever-lhe de próprio punho. Junto mando-lhe as informações sobre o futuro dormitório da C.N.R. As modificações a serem feitas como prever que as aceitarei integralmente. O de que preciso é da vinda imediata de qualquer auxílio para iniciar a construção. Penso que ficaria interessante fazer três grandes dormitórios ligados entre si, tipo da escola militar de Resende, de modo a facilitar o aposentamento de cada um logo que concluído, seu fupuso das obras dos demais, bem como da futura ampliação com novos dormitórios.

O local é magnífico - é ao lado do grupo escolar que de Coxias, deslocado em C.N.R. provisoriamente.

Numa vez construído o dormitório, poderemos construir uma verdadeira escola Normal, pois o terreno é vasto e sua situação se presta otimamente para isso.

Desejoso vejo o nome do presado amigo ligado inelutavelmente à história da educação no Guaporé.

Peço, pois, enviar-me com urgência o esboço do dormitório para fazer imediatamente a locação. Uma vez chegado o dinheiro iniciaremos a construção.

Na quinta de 300.000,00 cruzeiros já a empreguei toda. Meu sistema, dadas as condições peculiares do local, é teclar a construção de cada escola e reservar o dinheiro



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

total para ela, do contrario nenhuma aceitaria. Assim já temos quase pronta cinco escolas a 60.000 cr. e uma Começando mas para a qual não temos recursos ainda, dai o ter-lhe pedido a remessa da 2^a quota. A 1^a que ficar pronta para funcionar (dentro de um mês mais ou menos) receberá o seu nome como uma homenagem sincera e justa a quem tanto tem feito pelo ensino primário e normal no Brasil.

Creio que em Porto Velho haverá pela 1^a vez no Brasil o ensino primário obrigatório. Já estou obrigando, no sentido total do termo, os pais a matricularem os filhos e já determinei que a polícia auxilie a execução da educação. Quando um aluno faltar, far-se-á a verificação da causa por meio da polícia e da saúde pública. As crianças serão obrigadas a andarem com os cartões de matrícula. Criança na rua durante o dia é criança interpelada. Assim acaba-se com a vagabundagem e se dá à vida a um texto legal que nunca saiu do papel ou das arengas políticas.

Devo finalmente informar ainda ao bom amigo que o Território tem apurado a constituição das escolas porque o dinheiro atribuído a cada cidade é bem aquém do valor (em média fica de 80 a 85 mil reis e mais ainda no interior). Basta dizer que o custo custa de 95 a 105 cr. o saco; os tijolos de 3300 a 3500 o milheiro, tijolos de 1000 a 1200 u. o milheiro. Pedreiros 80 cr. diárias, serventes 40 a 45 e quando há. As engenharias vêm de Belém. Estou montando uma serraria e carpintaria mas só ficam prontas em junho. Peço resposta telegráfica.

Um abraço do Federico Trolle

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CURSO

NORMAL

REGIONAL

"CARMELA DUTRA"

*A' 50.E.
Ju 28.6.48
J. V. V.*

HISTÓRICO DO ESTABELECIMENTO

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Corpo Docente

Horários

Regimento Interno

PORTO-VELHO - Terr. Guaporé

1948

T. F. G. - SED. ELETRIA GERAL	Serviço de Comunicações-PROTÓCOLO
DATA	N. 3/999
25/2/1948	



Of. Nº 98

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO DE OBRAS

PÔRTO VELHO, T. F. G.

Em 25 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr. Governador:

Em adiantamento as ordens recebidas de V.Excia., seguem como conteúdo e anexo, as informações que foram solicitadas, detalhes necessários a elaboração de orçamentos, planta de situação do terreno e demais considerações de ordem técnica, com referência a elaboração do projeto para as obras de construção dos dormitórios de alunas da ~~mais~~ Escola Normal do Território Federal do Guaporé, a serem executadas nesta Capital.

2 - Após os estudos iniciais, ficou constatado, ser necessário um prédio com capacidade para 80 (oitenta) alunas, sub-dividido em dois ou três dormitórios, com respectivas instalações sanitárias, devendo ser de um pavimento apenas, em virtude do local ser fronteiro ao campo de pouso da cidade, e futuro aeroporto.

3 - Sendo assim temos a considerar o seguinte:

Capacidade..... 80 (oitenta) alunas.

Pavimentos..... 1 (Um)

Média de ocupação útil..... 8 M² por aluna.

Área aproximada de construção..... 650,00 M²

Preço aproximado do metro quadrado de....

construção no local..... Cr\$.1.800,00

Área aproximada do terreno..... 6.000,00 M²

4 - Infelizmente torna-se impossível o fornecimento de fotografias adequadas do local, por serem de difícil execução, pela falta de material necessário.



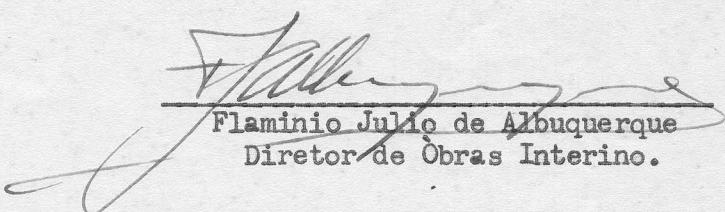
TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO DE OBRAS

PÔRTO VELHO, T. F. G.

5 - O local é aprasível, bastante ventilado, e desfrutando de ótima vista, em ótima situação, para o fim a que se destina.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha estima e disticta consideração.

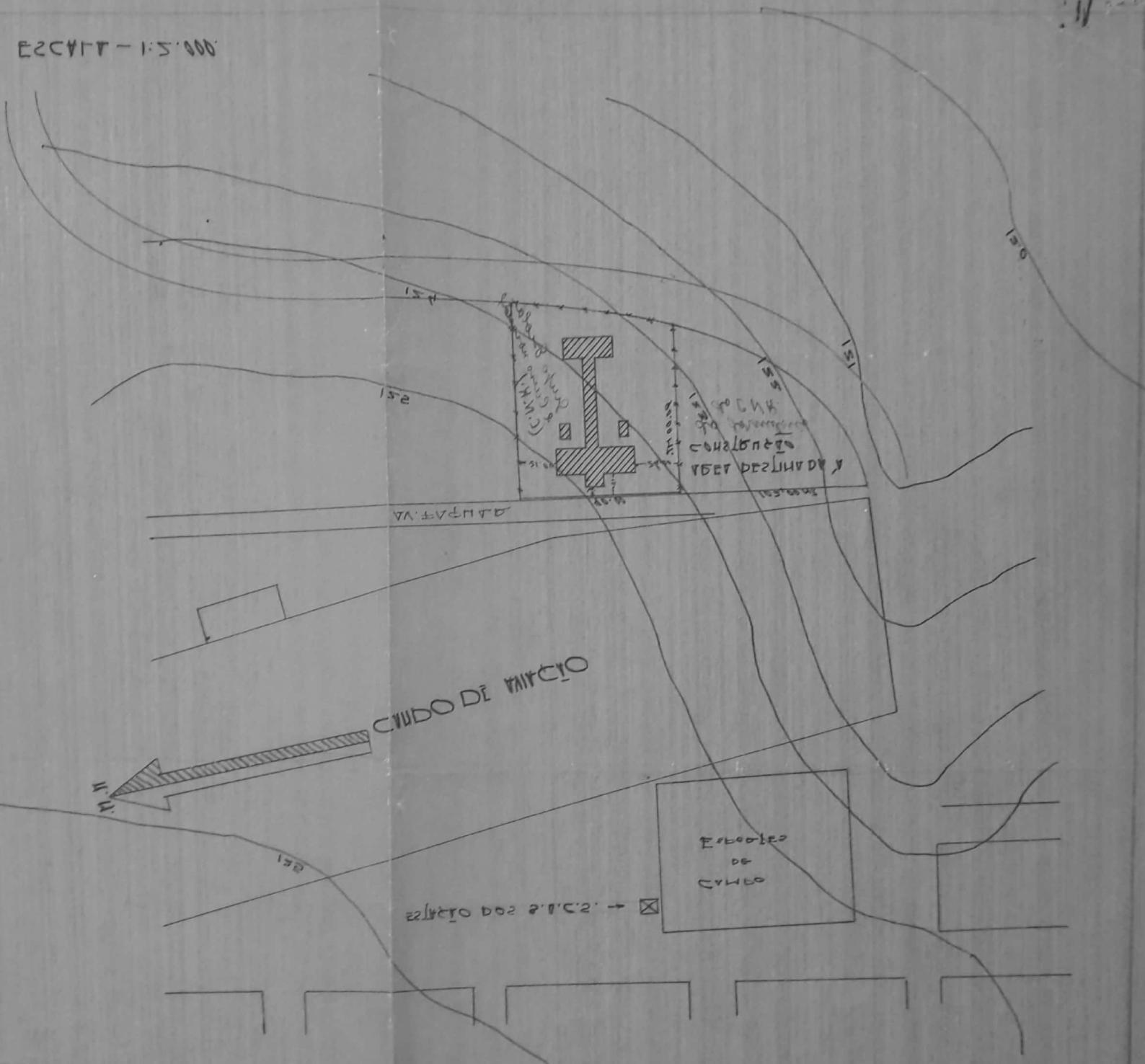

Flaminio Julio de Albuquerque
Diretor de Obras Interino.

AO EXMO. SNR. GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ.

N E S T A.

H/A/C.

ECC411T - 1:5'000



27 OUT. 47.

PROTÓCOLO

N: 1514/47

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 800/DE

Em 14 de outubro de 1947.

Senhor Diretor:

1. Em resposta ao ofício de Vossa Senhoria nº 231-de 30 de agosto pretérito, cabe-me informar a esse Instituto o seguinte:

a)- funcionava, nesta Capital, a Escola Normal Rural do Instituto "Maria Auxiliadora", sob a direção daquela organização salesiana, com um curso de 3 anos, em seguimento ao curso primário;

b)- em face das exigências da Lei Orgânica do Ensino Normal, foi, no ano passado, diplomada a última turma de professorandas, segundo a antiga organização do ensino;

c)- ainda em face daquelas mesmas exigências e de se haver instalado, em 1946, em Pôrto Velho, o Ginásio "D. Bosco", sob o regime de inspeção federal, suspendeu, aquela E. N., no corrente ano, o seu funcionamento; para reabri-lo em 1950, após haver a primeira turma de alunas do Ginásio "Dom Bosco", as atuais segundanistas, concluído os estudos do primeiro ciclo do curso ginásial (1946 a 1949);

d)- a partir de 1950, portanto, estarão os salesianos em condições de reabrir as aulas do Curso Normal, com uma organização escolar em que se obedeça ao estabelecido no § 2º do artigo 4º daquela Lei;

e)- endereço: Instituto "Maria Auxiliadora"-Pôrto Velho-Território do Guaporé;

f)- tipo: já prestados os esclarecimentos, nas alíneas a, b e c;

g)- entidade mantenedora: Congregação Salesiana.

2. Sendo o que está acima exposto o que poderíamos informar a Vossa Senhoria e certos de havermos prestado, sobre a situação do ensino normal neste Território, todos os esclarecimentos possíveis, para que possa o I. N. E. P. publicar o trabalho que tem em vista, lendo-me da oportunidade, reitero a Vossa Senhoria os meus protestos de elevada consideração.

Anotado.

A: L. O. E.

F. V. Mauricio
28-X-947

Antônio Cesário de Figueiredo Neto,
ANTÔNIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO,
DIRETOR.

Ao Senhor Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

RIO DE JANEIRO

EEL/als.



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

270/G

*Brasília
Questão*

M. E. S.
INSTITUTO NACIONAL
DE
ESTUDOS PEDAGÓGICOS
PORTO VELHO, 29 SET. 47.
IX/1947.
PROTOCOLO
Nº 1367/47

Senhor Diretor:

Em resposta ao ofício nº 216, de 11 de agosto último, desse Instituto, estou vos enviando, em apenso, devidamente preenchido, o questionário que à este Governo, enviou essa Diretoria.

2. Valho-me do ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Tte. Cel. Joaquim Vicente Rondon
(Tte. Cel. Joaquim Vicente Rondon)
Governador

J. Moura

S.O.E.

Ao Senhor Diretor do Instituto Nacional de Ensino Pedagógico (I.N.E.P.)
RIO DE JANEIRO - DF
H.M.H. Moura

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Resposta ao questionário do Instituto Nacional
de Estudos Pedagógicos

1) - QUAL É A ÉPOCA MAIS APROPRIADA PARA A FIXAÇÃO DOS PERÍODOS LETIVOS E DE FÉRIAS?

Resp. - Os períodos letivos e de férias (artigo 14 da Lei Orgânica do Ensino Primário) devem ser:

a)- letivos 1º - de 15 de fevereiro a 29 de junho

a)- letivos

2º - de 10 de julho a 15 de dezembro

b)- de férias Joaninas - de 20 de junho a 9 de julho - 20 dias

b)- de férias

De fim de ano - de 16 de dezembro a 14 de fevereiro.

Assim fixados os períodos letivos e de férias, /
cumprem-se as recomendações do artigo 15 da Lei Orgânica e le-
vam-se na devida conta a tradição brasileira das festas de São
João, de Natal, Ano Novo e Reis e os rigores do inverno, a im-
praticabilidade dos caminhos e as dificuldades de transportes,
para canoas e igarés, em nossos rios, todos demasiadamente /
cheios nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, questões, /
essas, da maior importância, sobretudo para as escolas dos po-
voados do interior.

2) - "A CONCESSÃO DE MATRÍCULA, NAS DIVERSAS SÉRIES, DEVERÁ FI-
CAR CONDICIONADA AO RESULTADO DE EXAME MÉDICO PRÉVIO? EM CASO POSITI-
VO, SERÁ EXEQUÍVEL A MEDIDA NESTE TERRITÓRIO?"

Resp. - A concessão de matrícula deverá ficar condicionada ao resultado de prévio exame médico. A medida, no momento, será exequível nesta Capital, na Cidade de Guajará Mirim, onde se acham / localizados os nossos principais educandários e onde se encontra a maior quantidade de escolares, e, bem assim, nos núcleos mais densos de população, como, por exemplo, nas localidades à margem da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em Fortaleza do Abuna, à margem do rio Abuna e nas vilas banhadas pelo rio Madeira, de São Carlos e Maicí.

3) - "QUE OUTRAS EXIGÊNCIAS ACONSELHA PARA A EFETIVAÇÃO DE MA-
TRÍCULA, ALÉM DAQUELAS ESTABELECIDAS PELO CAPÍTULO II DO TÍTULO III DA
LEI ORGÂNICA DO ENSINO PRIMÁRIO?"

Resp. - Acho desnecessárias outras exigências.

4) - "QUANTOS SÃO OS PROFESSORES ATUALMENTE EM EXERCÍCIO NOS
DIVERSOS ESTABELECIMENTOS OFICIAIS DE ENSINO PRIMÁRIO (MUNICIPAIS IN-
CLUSIVE) NESTE TERRITÓRIO? DÊSSES, QUANTOS NÃO POSSUEM DIPLOMA EXPEDI-
DO POR ESCOLA NORMAL?"

Respo - A D.E. possui, atualmente, um efetivo de 76 preceptores, dis-
tribuídos pelas seguintes classificações:

Professores do Ensino Primário.....	45
Professores Adjuntos	2
Auxiliares de Ensino.....	29

Os Professores do Ensino Primário são funcionários; os / Professores Adjuntos e os Auxiliares de Ensino são Extranumerários mensalistas.

Quanto à posse de diplomas fornecidos por Escola Normal, é a seguinte a situação daqueles servidores:

Prof	Diplomados	Não diplomados.
Professores do Ensino Primário -----	36	9
Professores Adjuntos-----	1	1
Auxiliares de Ensino-----	-	29

Dentre os 36 Professores de Ensino Primário diplomados, um tem apenas diploma de "Professor de Ensino Rudimentar".

Estamos adotando o critério de preencher as vagas do quadro de Professores do Ensino Primário exclusivamente com portadores de diplomas fornecidos por Escolas Normais; as do quadro de Auxiliares de Ensino, com os candidatos ao magistério, não diplomados por / Escolas Normal; e quanto à função de Professor Adjunto, pode ser exercida, indiferentemente, por diplomados e não diplomados.

5)- "QUAL É O CRITÉRIO ADOTADO PARA A ESCOLHA DOS DOCENTES NÃO DIPLOMADOS POR ESCOLA NORMAL?"

- Resp. - Dois critérios foram adotados para as escolhas de docentes:
- 1º - Realização de um curso de emergência, em 4 meses, para a formação de Auxiliares de Ensino, admitindo-se nesse curso apenas candidatos aprovados em exame de seleção e considerando aprovados e aproveitáveis exclusivamente aqueles que obtivessem média global de aprovação superior a 5 e nota não inferior a 4 em cada uma das matérias lecionadas.
 - 2º - Submeter o candidato a uma prova do nível do 4º ano / do Curso Primário.

6)- "QUE SUGESTÕES PODE APRESENTAR PARA A REGULAMENTAÇÃO DO EXAME DE HABILITAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO ENSINO PRIMÁRIO?"

- Resp. - A - Para a direção de escolas ou de classes em escolas localizadas em sédes de municípios:
- I - Realização das seguintes provas:

Escríta.....	1
Oral.....	1
Práticas.....	2

Provas escrita e oral:

- Português - nível da 4º série do curso secundário;
- Matemática - idem
- Geografia - idem
- H. do Brasil - idem
- Pedagogia - princípios elementares
- Metodologia do ensino primário
- Administração escolar.

Provas práticas:

- a) Trabalhos manuais
- b) Ministrar aulas, com pontos sorteados de véspera, a tipos diversos de classes.

II - Estágio de 30 dias em uma classe experimental.

B - Para direção de classes ou de escolas isoladas ou reunidas, rurais ou distritais:

- I - As mesmas provas da letra A, porém com menores exigências quanto ao nível de conhecimentos.
II - O mesmo estágio.

7) - "QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES QUE TÊM SIDO EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DÉSSE TERRITÓRIO?"

- Resp. - a)- Caixas Escolares
b)- Círculos ou Associações de Pais e Professores
c)- Clubes de Saúde (só na Capital).

8) - "QUE INSTITUIÇÕES ESCOLARES PODERÃO SER INCLUIDAS NO REGULAMENTO?"

- Resp. - - As mesmas do nº 7 e mais:
a)- Centros cívicos
b)- Cooperativas de consumo
c)- Clubes agrícolas (nos moldes dos "4 HC" das escolas / dos Estados Unidos).

9) - "ACHA QUE ESSE TERRITÓRIO PODERÁ INSTALAR GRUPOS ESCOLARES EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER AOS CANDIDATOS A INGRESSO NOS CURSOS DE 2º GRÁU (SECUNDÁRIO, NORMAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA) AÍ EM FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE NO DE REGENTES DE ENSINO PRIMÁRIO?"

Resp. - Sim. Se o Território obtiver os recursos previstos em suas sugestões à Comissão Parlamentar do Plano de Valorização da Amazônia, podendo, assim, executar seu plano de construções / de edifícios escolares, estará em condições de atender as necessidades de sua população.

10) - "EM QUANTAS SÉRIES ANUAIS ESTÁ SENDO MINISTRADO PRESENTEMENTE O ENSINO PRIMÁRIO NESTE TERRITÓRIO?"

Resp. - En cinco (5) anos, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Orgânica do Ensino Primário.

11) - "QUAIS SÃO OS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NORMAL QUE ESSE TERRITÓRIO PRETENDE INSTALAR OU QUE JÁ POSSUI EM FUNCIONAMENTO?"

Resp. - O Território necessitará:

- a) - de uma Escola Normal (3 anos de curso), devendo essa / Escola começar a funcionar em 1950, no Instituto "Maria Auxiliadora", desta Capital, após terminarem as aulas da primeira turma do Ginásio "Dom Bosco", os estudantes do 1º ciclo do Curso Secundário;
b) - de um Curso Normal Regional, para funcionar em Guaporé Mirim, talvez a partir de 1949.
A Escola Normal referida na letra A deveria tomar caráter de Instituto de Educação a partir de 1953.

12) - "HÁ CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA O MAGISTÉRIO PRIMÁRIO / NESTE TERRITÓRIO? QUAL É A ESTRUTURA, TEMPO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE INGRESSO PARA ESSES CURSOS?"

Resp. - Realizamos, presentemente, apenas cursos de férias, sobre tudo para os Professores do interior, Auxiliares de Ensino cuja cultura geral e pedagógica é muito rudimentar. Esse curso, que nos parece pouco eficiente, obedece à seguinte estrutura:

- a)- obrigatório para todos os Auxiliares de Ensino;
b)- duração de 1 a 2 meses;
c)- aulas práticas de como ensinarem-se as diversas matérias do currículo, de administração escolar, de noções de economia doméstica, agricultura, primeiros socorros e puericultura.

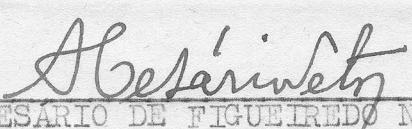
Necessitaria a organização do sistema educacional do Território, nesse particular:

- a)-

- a)- Curso de Aperfeiçoamento para os Professores da Capital, durante todo o ano letivo;
- b)- Curso por correspondência para os Professores e Auxiliares de Ensino do Interior, também durante todo o ano letivo.
- c)- Curso de férias para os Auxiliares de Ensino do interior.

Esses cursos deveriam ter caráter permanente, com obrigatoriedade de frequência, etc..

Pôrto Velho, 10 de setembro de 1947.



ANTÔNIO CESÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
D I R E T O R.

EEL/as.

9/6

Em 11 de agosto de 1947.

Senhor Governador,

Este Instituto está procurando colher mais algumas informações sobre a situação do ensino primário e normal dos Territórios para que, na ocasião devida, possa fazer indicações que venham realmente atender aos interesses dessa região no setor educacional.

Isto posto, muito apreciaria a colaboração de Vossa Excelência fazendo preencher o questionário anexo.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Senhor Governador do
TERRITÓRIO DE GUAPORÉ

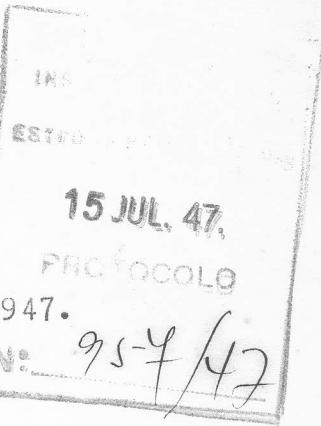
JA/8.8.47



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N° 629/DE

Em 28 de junho de 1947.



Senhor Diretor:

a'S.O.E.
h 15.7.47
M. Brat

1. Acuso o recebimento do ofício nº 96-C, de 19 de abril do corrente ano, com as exigências para pedidos e outorgas de mandatos de ensino normal a estabelecimentos particulares.
2. Agradecendo as atenções de Vossa Senhoria, / subscrevo-me testemunhando-lhe a minha estima e a maior consideração.

Eduardo Lins
ENOS EDUARDO LINS
Diretor Interino da Divisão de Educação.

Ao Senhor Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

RIO DE JANEIRO

EEL/p.p.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GOVERNADOR TERRITÓRIO GUAPORÉ
PORTO VELHO

213	24.6.947	PERMITO-ME	REITERAR
VOSSÊNCIA	TERMOS	MEU	OFÍCIO
SITENTA	E	QUATRO	DE
27	MARÇO	ÚLTIMO	RELATIVO
PREENCHIMENTO	QUESTIONÁRIO	ENTÃO	ENVIADO pt
SAUDAÇÕES	MURILLO	BRAGA	DIRETOR
INSTITUTO	NACIONAL	ESTUDOS	PEDAGÓGICOS

JA/23.6.47

Diretor

M.H.
Em 27 de março de 1947

Senhor Governador,

Este Instituto está presentemente tomando as necessárias providências para a elaboração do Regulamento do Ensino Primário dos Territórios, de acordo com a determinação do parágrafo único do art. 26 do Decreto-lei n. 8 529, de 2 de janeiro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Primário).

2. Nestas condições, e como subsídio ao seu trabalho, deseja o I.N.E.P. receber cópia do Regulamento ou Instruções vigentes nesse Território para o ensino primário. Desejo significar a Vossa Excelência que ao Instituto seria muito útil recolher as observações que a aplicação daquele Regulamento tenha proporcionado, notadamente quanto a pontos de execução difíceis ou de resultados pouco satisfatórios.

3. Na execução da tarefa que lhe cabe, não pode o I.N.E.P. dispensar a colaboração de Vossa Excelência, não só enviando sugestões com base nas necessidades locais, como ainda fazendo preencher o incluso questionário.

Encarecendo a urgência que o assunto reclama, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

Murilo Braga
Diretor do I.N.E.P.

Ao Exmo. Sr. Governador do Território de Guaporé

Questionário

- 1) - Qual é a época mais apropriada para a fixação dos períodos letivos e de férias?
- 2) - A concessão de matrícula, nas diversas séries, deverá ficar condicionada ao resultado de exame médico prévio? Em caso positivo, será exequível a medida nesse Território?
- 3) - Que outras exigências aconselha para a efetivação de matrícula, além daquelas estabelecidas pelo Capítulo II do Título III da Lei Orgânica do Ensino Primário?
- 4) - Quantos são os professores atuante em exercício nos diversos estabelecimentos oficiais de ensino primário (município inclusive) desse Território? Desses, quantos não possuem diploma expedido por Escola Normal?
- 5) - Qual é o critério adotado para a escolha dos docentes não diplomados por Escola Normal?
- 6) - Que sugestões pode apresentar para a regulamentação do exame de habilitação de que trata o art. 34 da Lei Orgânica do Ensino Primário?
- 7) - Quais são as instituições escolares que têm sido efetivamente desenvolvidas nas escolas primárias desse Território?
- 8) - Que instituições escolares poderão ser incluídas no Regulamento?
- 9) - Acha que esse Território poderá instalar grupos escolares em número suficiente para atender aos candidatos a ingresso nos cursos de 2º grau (secundário, normal, comercial, industrial, agrícola) aí em funcionamento, especialmente no de regentes de ensino primário?
- 10) - Em quantas séries anuais está sendo ministrado presentemente o ensino primário nesse Território?
- 11) - Quais são os tipos de estabelecimentos de ensino normal que esse Território pretende instalar ou que já possue em funcionamento?
- 12) - Há cursos de aperfeiçoamento para o magistério primário nesse Território? Qual é a estrutura, tempo de duração e condições de ingresso para esses cursos?

DIRETOR EDUCAÇÃO
PORTO VELHO (TERRITÓRIO DO GUAPORÉ)

<i>23 C</i>	<i>20</i>	<i>1 47</i>	COMUNICO	ATÉ
SEREM		EXPEDIDAS	BASES	PREVISTAS
ARTIGO		TREZE	LEI	ORGÂNICA
ENSINO		NORMAL	FEDERAL vg	PROGRAMAS
ENSINO		NORMAL	CONTINUARÃO	SENDO
ORGANIZADOS		ACÓRDO	NORMAS	FIXADAS
ESSE		DEPARTAMENTO	SAUDAÇÕES	MURILO
BRAGA		DIRETOR	EDINEP	

